



PROCESSO Nº 987/17

PROTOCOLO Nº 14.531.469-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 21/18

APROVADO EM 20/02/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO FAXINAL DE CATANDUVAS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CÂNDIDO DE ABREU

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1998/17–Sued/Seed, de 11/07/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ivaiporã em 23/03/17, de interesse do Colégio Estadual do Campo Faxinal de Catanduvas – Ensino Fundamental e Médio, município de Cândido de Abreu, que solicitou o reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Faxinal de Catanduvas – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rodovia PRT 487, km 334, localidade de Faxinal de Catanduvas II, município de Cândido de Abreu é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 65/14, de 20/01/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 31/01/14 a 31/01/19 (fl. 92).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 6135/14, de 20/11/14, pelo prazo de 03 (três) anos, com implantação gradativa, a partir de 05/12/14 a 05/12/17 (fl. 85).



PROCESSO Nº 987/17

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 95)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO



MATRIZ CURRICULAR PARA O ENSINO MÉDIO				
ESTADO DO PARANÁ				
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				
NRE: 16 – Ivaiporã		MUNICÍPIO: 0440 - Cândido de Abreu		
INSTITUIÇÃO: 01152 - COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO FAXINAL DE CATANDUVAS – EFEM				
ENDEREÇO: FAXINAL DE CATANDUVAS 2, S/Nº - RODOVIA PRC 487 – KM 334				
FONE: (43) 98429 0820				
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ				
CURSO: 0009 - ENSINO MÉDIO		TURNO: MANHÃ		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2016				
FORMA: SIMULTÂNEA				
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS	SÉRIES		
		1ª	2ª	3ª
	ARTE	2	-	2
	BIOLOGIA	2	2	2
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2
	FILOSOFIA	2	2	2
	FÍSICA	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2
	HISTÓRIA	2	2	2
	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	3
	MATEMÁTICA	3	3	2
	QUÍMICA	2	2	2
	SOCIOLOGIA	2	2	2
	SUB-TOTAL	25	23	23
PARTE DIVERSIFICADA	LEM – INGLÊS	-	2	2
	*LEM – ESPANHOL	4	4	4
	SUB-TOTAL	4	6	6
	TOTAL GERAL	29	29	29

Obs: Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96.
*Disciplina de matrícula ofertada no turno contrário no CELEM.

Clovis Furlanetto
Diretor - R.G. 8.751.493-5
Resol. 741/16 DOE 04/03/16



PROCESSO Nº 987/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 115)

A) EDUCANDOS

ANO	Série/Ano	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
2015	1º ano	43	04	00	02	37
	2º ano	-	-	-	-	-
	3º ano	-	-	-	-	-
2016	1º ano	22	01	00	00	21
	2º ano	40	02	04	01	33
	3º ano	-	-	-	-	-

1.4 Comissão de Verificação (fl. 101)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 164/17, de 20/03/17, do NRE de Ivaiporã, composta pelos técnicos pedagógicos: Márcia Aparecida dos Santos, licenciada em Química; Leandro Cesconeto, licenciado em Letras e Ana Vanjura, licenciada em Ciências, após verificação, *in loco*, emitiu laudo técnico em 06/04/17, com parecer favorável ao pedido de reconhecimento do Ensino Médio, e informou:

(...) Desde a autorização do curso, até os dias atuais, a instituição de ensino, buscou junto à mantenedora, bem como apoio dos colegiados, a realização das seguintes **melhorias**: construção de quadra coberta; aumento do acervo bibliográfico; aquisição de projetor multimídia, de ventiladores e de novos conjuntos escolares para os estudantes; aumento no número de funcionários para o atendimento à demanda e reforma do piso das salas de aula.

(...) A instituição de ensino funciona em **dualidade administrativa** com a Escola Municipal Dr. David Federmann – Ensino Fundamental.

(...) Possui 09 (nove) salas de aulas que atendem o espaço mínimo exigido de 1,2 m² (um metro e vinte centímetros quadrados) por aluno, conforme estabelecido na Resolução nº 318/2002, da Secretaria de Estado da Saúde – SESA. Todas as **salas de aulas** são equipadas com carteiras e cadeiras suficientes para acolher aproximadamente o número de 35 (trinta e cinco) alunos por turma; são salas ventiladas, possuem cortinas, 01 (um) ventilador em cada sala, mesa do professor e quadro de giz.

(...) Possui uma sala própria onde funciona a **biblioteca**, com acervo bibliográfico específico para o curso. Possui instalações adequadas, com mobiliário próprio oferecendo boas condições de atendimento à demanda de alunos e professores.

(...) O Colégio possui um **acervo bibliográfico** compatível para o curso do Ensino Médio, com mais de 600 volumes.



PROCESSO Nº 987/17

(...) **Não possui banheiros adaptados** para pessoas com deficiências, porém, como o prédio escolar pertence à Prefeitura Municipal, esta possui um projeto, em fase de elaboração, para a reforma dos banheiros, de forma a contemplar as devidas adaptações para atender as pessoas com deficiência.

(...) A instituição não possui **acessibilidade**.

(...) Possui uma **quadra de esportes coberta** para a realização das aulas na disciplina de Educação Física, o espaço também é usado para as atividades recreativas e culturais.

(...) O **laboratório de Informática** possui 10 (dez) computadores, mesas, cadeiras, ventilador e 03 (três) arquivos.

(...) **Não possui** uma sala própria para o **laboratório de Física, Química e Biologia**; as aulas práticas acontecem na sala de aula, no saguão, na biblioteca e nos espaços externos que o Colégio oferece, tais como, pátio, campo e quadra de esportes.

(...) **Materiais e equipamentos** utilizados nas aulas práticas de Química, Física e Biologia encontram-se listados, à fl. 109.

(...) Possui os membros da **Brigada Escolar**, considerando o disposto no Decreto nº 4837/12, de 04/06/12, e o Atestado de Conformidade assinado e homologado pelo NRE.

(...) Apresentou o laudo da **Vigilância Sanitária**, emitido em 02/03/17.

(...) **Corpo docente**, quadro às fls. 111 e 112.

A Comissão de Verificação apresentou, às fls. 111 e 112, os docentes com as habilitações específicas.

O Atestado de Conformidade do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, fl. 98, foi emitido em 09/03/17. A Licença Sanitária, de 02/03/17, fl. 100, é válida até 01/03/18.

Em referência às ações realizadas pelo Colégio para a obtenção de acessibilidade e laboratório de Biologia, Física e Química, a Direção da instituição de ensino apresentou as seguintes informações, à fl. 129:

(...) **Acessibilidade na Escola**: pelo fato do prédio atual em que o Colégio funciona ser municipal e funcionar em dualidade com a Escola Municipal Dr. David Federmann, nos dois turnos, a Direção do Colégio Estadual se limita a cobrar dos representantes da Prefeitura do Município de Cândido de Abreu para que realize as adaptações necessárias no prédio, no que diz respeito a acessibilidade, porém, o Colégio já foi informado que em breve o Setor de Engenharia da Prefeitura avaliará a estrutura atual para que a acessibilidade seja contemplada, de forma a atender os estudantes da rede municipal e estadual.



PROCESSO Nº 987/17

(...) **Laboratório de Biologia, Física e Química:** o Colégio não possui espaço físico destinado para laboratório de Biologia, Física e Química, pois, devido à dualidade, não há salas e/ou espaços disponíveis para o pleno funcionamento do laboratório. Porém, o Colégio possui um acervo de materiais que são utilizados por professores e estudantes nas aulas de Biologia, Física e Química, em sala de aula, no saguão ou em espaços externos, como pátio e quadra de esportes. No entanto, está tramitando um protocolado na SEED, com o nº 14.314.279-5, onde está sendo requerido um prédio localizado na Reserva Ambiental do IAP¹, próximo ao prédio atual, para que este possa ser reformado e ali funcionar o Colégio Estadual. O protocolado está no IAP para a elaboração do Termo de Cessão de Uso e segue com parecer favorável da SEED, da SUDE e do próprio IAP, com perspectiva de funcionamento do Colégio em nova sede a partir de 2018. Com o novo prédio, o espaço físico destinado ao laboratório será contemplado.

Sobre o funcionamento do Colégio em dualidade administrativa, a Direção da instituição de ensino informou:

(...) O Termo de Cessão de Uso que está em vigor foi celebrado pela Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu e Secretaria de Estado da Educação, e teve sua vigência prevista até 31/12/17, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Colégio e sua comunidade escolar (fl. 130).

A Chefia do NRE de Ivaiporã, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 06/04/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 126).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 134 e 135)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 1524/17-CEF/Seed, de 19/06/17, declarou-se favorável ao reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

Em 18/09/17, o processo foi convertido em diligência para que a Seed se manifestasse em relação à Cessão de Uso das dependências da antiga Escola de Trabalhadores Rurais Agrônomo Hintz, prédio localizado na Reserva Ambiental do IAP, formalizada por meio do protocolado nº 14.314.279-5, de 25/10/16; e das providências e prazos com cronograma, para a instalação do laboratório de Biologia, Física e Química. O protocolado retornou a este Conselho em 01/12/17, com as seguintes informações:



PROCESSO Nº 987/17

Da Coordenação de Análise e Planejamento, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, de 08/11/17:

1. Trata o presente do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Faxinal de Catanduvas no qual, embasada em Informação da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio – CEE/PR, a Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF, apresenta ressalvas sobre o espaço físico do prédio e solicita informações sobre as providências afins, à fl. 143;
2. Esta Coordenação de Análise e Planejamento não localizou no Sistema Obras Online, solicitação referente à ampliação de um laboratório de Física, Química, Biologia e acessibilidade, ambientes mencionados pela Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF, vide fl. 144;
3. Desta forma, encaminhamos ao NRE de Ivaiporã – Setor de Edificações, para providenciar visita técnica, visando a possibilidade de atendimento aos itens elencados pela SEED – CEF, através de registro no Sistema Obras Online (fl. 145).

Da Supervisão de Edificações Escolares do Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, de 09/11/17:

Assunto: Serviços de engenharia no prédio da antiga Escola de Trabalhadores Rurais Agrônomo Hintz

Vimos por meio deste parecer técnico, informar que somos de parecer **favorável** a esta solicitação. Temos a informar que realizamos vistoria técnica na edificação e constatamos a real necessidade de serviços de engenharia em toda a edificação, para que esta possa ser utilizada pelo Colégio Estadual do Campo de Faxinal de Catanduvas – EFM, visto que o Colégio em referência funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal David Federmann (atual edificação), e a Cessão de Uso do prédio municipal encerra-se no dia 31/12/17. A edificação existente não comporta a demanda das duas escolas, sendo que a solução seria a reforma da edificação, que hoje está sob domínio do IAP, o qual também, é de parecer favorável a reforma para que se possa ceder o espaço para o Colégio Estadual do Campo Faxinal de Catanduvas – EFM (fl. 151).

Da análise do processo e com base nas informações dos relatórios circunstanciados da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos para o desenvolvimento do curso.

O Colégio funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal Dr. David Federmann – Ensino Fundamental, porém, não dispõe de laboratório de Biologia, Física, Química e de acessibilidade.

Pelo protocolo nº 14.314.279-5, de 25/10/16, tramita junto à mantenedora, o pedido para a utilização do prédio localizado na Reserva Ambiental do IAP, o qual será reformado e instalado o Colégio Estadual, a partir do ano de 2018. “Com o novo prédio será contemplado espaço físico para o laboratório” (fl. 129).



PROCESSO Nº 987/17

Constatou-se, ainda, que a solicitação de reforma do prédio do IAP, foi inserida no Sistema Obras Online, nº 6427, de 07/11/17, conforme segue:

(...) Esta solicitação deve ser atendida pelo serviço de engenharia, pois ao realizar a vistoria do prédio, constatamos que são muitas as intervenções a serem realizadas, para melhor atender a demanda do Colégio.

(...) Serviços de engenharia na antiga Escola de Trabalhadores Rurais Agrônomo Hintz, localizada na Reserva Ambiental Parque Córrego Maria Flora, Rodovia PRC 487, km 334, bairro Faxinal de Catanduvas, a qual passará a funcionar o C. E. do Campo Faxinal de Catanduvas (fl. 148).

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, possui o Atestado de Conformidade, de 09/03/17, e aguarda a obtenção do Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária encontra-se atualizada, válida até 01/03/18.

O credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica esgota-se em 31/01/19. Portanto, sua renovação deve ser solicitada nos termos do § 3º, do artigo 25, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Ao processo foi apensada cópia da consulta ao protocolo nº 14.314.279-5, de 25/10/16, que trata da Cessão de Uso das dependências da antiga Escola de Trabalhadores Rurais Agrônomo Hintz (fl. 138).

Em virtude da falta do laboratório de Biologia, Física e Química, em desacordo com as Deliberações deste Conselho, o reconhecimento do curso solicitado será concedido por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Faxinal de Catanduvas – Ensino Fundamental e Médio, município de Cândido de Abreu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 05/12/14, e por mais 03 (três) anos, contados a partir de 05/12/17 até 05/12/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá:

a) garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, bem como à renovação da Licença Sanitária;

b) assegurar infraestrutura adequada com espaço físico específico para o funcionamento do laboratório de Biologia, Física, Química, e, também, com acessibilidade aos educandos com deficiência;

c) solicitar imediatamente a renovação do credenciamento, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.



PROCESSO Nº 987/17

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE/PR.